



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Resolução nº 003/2017

Altera o inciso II do art. 33 e o inciso II do parágrafo único do art. 157, revoga o inciso VII do art. 159 e o art. 168, e, inclui o inciso XIII no art. 158, da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES) e dá outras providências.

Os Vereadores signatários, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso II do art. 195 da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES),

FAZ SABER que o plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 33 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES), que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

[...]

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;”

Leia-se:

“Art. 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

[...]

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação ou rejeição, voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;”

| | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA | | |
| ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| PUBLICAÇÃO | | |
| Ato: Decreto () | Portaria () | Resolução (x) |
| Licitação: Carta Convite () | Tomada de Preço () | Pregão () |
| | Concorrência () | Dispense de Licitação () |
| Outros: | Alteração em 05/09/17 | |
|  | | |
| Responsável pela Publicação | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do parágrafo único do art. 157 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES), que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 157. As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Parágrafo único - o Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá direito a voto:

[...]

II - quando a matéria exigir para a sua aprovação ou rejeição o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Leia-se:

“Art. 157. As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Parágrafo único - o Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá direito a voto:

[...]

II - quando a matéria exigir para a sua aprovação ou rejeição o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;”

Art. 3º - Fica revogado o inciso VII do art. 159 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).

Art. 4º - Fica revogado o art. 168 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Fica incluído no art. 158 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES), o inciso XIII, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 158. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

[...]

XIII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 05 de setembro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVEZ

1º Secretário